



PROJETO DE LEI Nº 143/2022

Data: 21/02/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 05.001.13.392.3.1034-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00359 – (799) Indenizações e Restituições – R\$ 130.000,00
 05.001.13.392.3.1034-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00359 – (798) Serv. Terc. Pessoa Jdca – R\$ 50.000,00
 05.001.13.392.3.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00359 – (800) Equip. Mat. Permanente – R\$ 600.000,00
R\$ 780.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos – Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/1964 de 17/03/1964.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Sufunção	Fonte	Unid. Med.	Ano		
										Física	Vinculada
1.034	Município	1	Céu das Artes	Manutenção	13	392	359	Devolução	2022	100%	-
									2023	100%	-
									2024	100%	-
									2025	100%	-

1.034	Município	1	Céu das Artes	Manutenção	13	392	359	Devolução	2022	100%	.
									2023	100%	.
									2024	100%	.
									2025	100%	.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

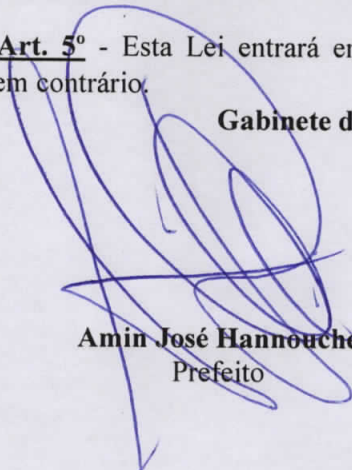
04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.034	Céu das Artes	Município	Serviços	359	180.000,00
1.034	Céu das Artes	Município	Equipamentos	359	600.000,00
			SOMA		780.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2022.


Amin José Hannouche
 Prefeito

Geraldo Alves
 Secretário de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 143/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

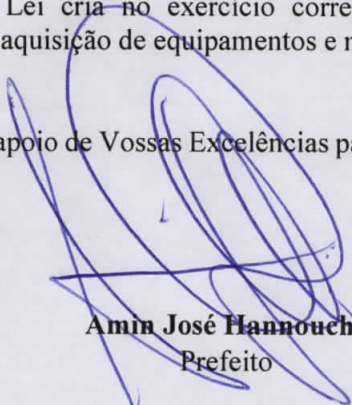
Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei cria no exercício corrente a fonte de recursos 00359.10106.03.99.01.00 – para aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Céu das artes.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Amin José Hannouche
Prefeito